

RESOLUÇÃO Nº 194/2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 29 de agosto de 2014, às 10 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando a Constituição Federal/1988, art.37, § 3º, que prevê a existência de uma lei que discipline as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta regulando especialmente as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, assegurando a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços.

Considerando que as Ouvidorias do SUS apóiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos Art.196,197 e 198 da Constituição Federal/1988 e na Lei n.8080/1990.

Considerando a Portaria GM/MS n.3027, de 28 de novembro de 2007, que apresenta a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, que apresenta a Ouvidoria como um dos seus componentes.

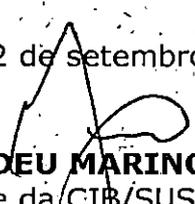
Considerando o Decreto Federal n.7.508, de 28 de junho de 2011, que organiza o modelo de gestão do SUS e estabelece a apuração permanente das necessidades e interesses dos usuários, bem como a avaliação das ações e serviços de saúde, conforme disposto no Art.37, § I e II, e também o Contrato Organizativo de Ações Públicas (COAP), que descreve o indicador regional de ouvidorias implantadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.072/2014 - CIR Metropolitana, que aprova a implantação de técnicos interlocutores da Ouvidoria SUS-ES nos 20(vinte) municípios da Região de Saúde Metropolitana e na Superintendência Regional de Saúde de Vitória, para integrarem a Rede de Ouvidoria do SUS-ES.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de setembro de 2014.


JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde